



## **LEI ORDINÁRIA Nº 339**

*de 02 de dezembro de 1966*

### **Modifica o quadro de funcionários fixos da Prefeitura Municipal.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica modificado o quadro de funcionários fixos da Prefeitura Municipal de Camapuã, que passará a contar com os seguintes cargos:*

**a).** *Secretário; b) Chefe de Serviço de Fazenda; c) Contador; d) Tesoureiro; e) Fiscal Geral; f) Escriturário; g) Porteiro Protocolista; h) Diretor do DMER; i) Tratorista do DMER; j) Motoristas do DMER; k) Motorista da Carregadeira do DMER; l) Eletricista; m) Zelador de ruas; n) 10 professores primários.*

**Art. 2º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 02 de dezembro de 1966.*

*José Babosa BatistaPrefeito Municipal*

*Walfredo FonsecaSecretário*

---

*Lei Ordinária Nº 339/1966 - 02 de dezembro de 1966*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*